



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DATA: <u>23/11/2022</u>
<i>Francielli Franzini da Pa.</i> SERVIDOR

DECRETO Nº 4126-2022 de 23-11-2022

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos agentes públicos aderir ao horário excepcional de expediente dos órgãos da administração pública municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo de 2022, o qual se encerrará duas horas antes do início da partida.

Art. 2º Os agentes públicos que aderirem ao horário estabelecido no art. 1º deste Decreto deverão compensar as horas não trabalhadas em decorrência da alteração de horário nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

§ 1º A forma de compensação das horas será indicada pelo agente público e deverá ser aprovada pela Chefia Imediata, conforme seu regime de trabalho, sendo limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

§ 2º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º deste Decreto será objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 30 de junho de 2023.

§ 3º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º As Secretarias Municipais que prestam serviços considerados essenciais deverão assegurar a integral preservação e funcionamento do atendimento, independente dos horários excepcionais de expediente previstos neste Decreto.

Art. 4º Ficam os Secretários Municipais autorizados a dispor sobre o cumprimento dos horários de expediente referidos no art. 1º deste Decreto, mediante a adoção de escala de compensação de horário, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos
23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em: 23/11/2022.
Gabinete do Prefeito.

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA

1992